



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 18/2023

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, CEP 76.820-846, Porto Velho, Estado de Rondônia, na condição de doadora, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVELIN CAROLINE - ABEC/RO**, CNPJ nº 48.923.836/0001-94, com sede na Rua Nova Aliança, 2485, fundos, Aeroclube, Porto Velho-RO, na condição de donatária, neste ato representado por Jeferson Gonzaga Velozo Alves, Presidente, RG nº 930.460/SSP-RO, CPF nº 000.365.862-77, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO sob a forma e condições constantes das seguintes CLAÚSULAS:

CLAÚSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto de 1 (um) veículo a seguir indicado:

Tipo	Especificação	Tombamento
Hatchback	Fiat Uno Mille Fire, 2006, placa NDK-9489, cor preta	777 (antigo) 6765 (novo)

CLAÚSULA SEGUNDA – O bem objeto do presente Termo destina-se exclusivamente para fins de uso de interesse social, especificamente para atender as atividades desenvolvidas pela Associação Beneficente Evelin Caroline - ABEC/RO.

CLAÚSULA TERCEIRA – A Doadora declara ser o legítima possuidora do veículo automotor, relacionado no processo administrativo em epígrafe, o qual está livre e desembaraçado de ônus judicial ou extrajudicial, no valor atual de R\$ 12.958,46 (doze mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

CLAÚSULA QUARTA – Por força deste instrumento, e na melhor forma de direito, a Doadora doa e transfere à Donatária, gratuitamente, todo o direito e ação, domínio e posse sobre os bens móveis mencionados na cláusula primeira, passando os referidos bens móveis a integrar o patrimônio da Donatária.

CLAÚSULA QUINTA - Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, objeto da presente Doação, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLAÚSULA SEXTA - O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLAÚSULA SÉTIMA – A Donatária aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis mencionados acima, declarando já havê-los recebido através da assinatura do presente,

isentando-se, desse modo, a Doadora a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

CLÁUSULA OITAVA – A Doadora providenciará no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua assinatura, o encaminhamento de cópia do presente Termo de Doação.

CLÁUSULA NONA – O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao setor de Patrimônio, e realizada impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas com o transporte e carregamento dos materiais e bens doados deverão correr por conta da donatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Material doado tem caráter público e deverá atender exclusivamente o interesse pública relevante descrito na Cláusula Primeira, sendo vedada a sua alienação, sob pena de revogação do ato de doação.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, 14 de junho de 2023.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

JEFERSON GONZAGA VELOZO ALVES
Presidente da Associação Beneficente Evelin Caroline - ABEC/RO

Testemunhas:

1. Danilo Lima Monteiro, Chefe do Departamento de Transportes da DPERO, CPF nº 000.348.152-28.
2. Nileve Eduarda Alves de Lima, Vice-Presidente da ABEC/RO, CPF nº 038.945.572-57.



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 14/06/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Gonzaga Velozo Alves, Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nileve Eduarda Alves de Lima, Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Lima Monteiro, Chefe de Departamento**, em 16/06/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0218507** e o código CRC **1BB0CD66**.

